



PT

AL-ALAC-ST-1214-01-00-EN

ORIGINAL: inglês

DATA: 22 de dezembro de 2014

STATUS: Final

COMITÊ CONSULTIVO AT-LARGE

Declaração do ALAC sobre a versão preliminar da proposta de transição do Grupo de Trabalho entre comunidades (CWG) sobre funções relacionadas a nomes

Introdução

Alan Greenberg, presidente do ALAC e participante do Grupo de Trabalho entre comunidades (CWG) para o desenvolvimento de uma proposta de transição da administração da IANA sobre funções relacionadas a nomes, redigiu uma versão preliminar dessa declaração. Esta Declaração foi desenvolvida com base em longas discussões entre os participantes do At-Large no CWG e os membros do Grupo de Trabalho Ad-hoc do At-Large sobre a transição da administração das funções da IANA pelo governo dos Estados Unidos, que está supervisionando a participação do At-Large no Grupo de Coordenação da Transição da Administração da IANA (ICG) e no CWG.

No dia 12 de dezembro de 2014, a primeira versão desta Declaração foi publicada no [Espaço de trabalho da versão preliminar da proposta de transição do Grupo de Trabalho entre comunidades \(CWG\) sobre funções relacionadas a nomes](#).

Em 13 de dezembro de 2014, o Presidente solicitou que a Equipe de Políticas da ICANN, em apoio ao ALAC, enviasse a todos os membros At-Large uma Convocação por Comentários sobre essa versão preliminar por meio da [Lista de E-mails de Anúncios do ALAC](#).

Em 13 de dezembro de 2014, a segunda versão desta Declaração foi publicada no espaço de trabalho mencionado anteriormente e continuou aberta a comentários da comunidade. No mesmo dia, o Presidente [enviou](#) a segunda versão para o processo de comentários públicos em nome do ALAC, a fim de receber feedback e sugestões construtivas dos membros do CWG e outras pessoas fora da comunidade At-Large.

No dia 20 de dezembro de 2014, uma versão final foi publicada no espaço de trabalho mencionado anteriormente, e o Presidente solicitou que a equipe abrisse uma votação para ratificação pelo ALAC da Declaração proposta.

No dia 22 de dezembro de 2014, a equipe confirmou que a votação on-line resultou no endossamento da Declaração pelo ALAC com 14 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. É possível revisar o resultado independentemente em: <https://www.bigpulse.com/pollresults?code=44453asBJgKBRhvBACALMDvP>

Resumo

O ALAC acredita que a ICANN demonstrou que pode desempenhar os serviços da IANA de forma confiável, e deve ter permissão para continuar fazendo isso, a menos que se demonstre incapaz ou indisponível para desempenhar essas funções para o benefício da comunidade da Internet. Para garantir que isso seja feito, é necessário aplicar medidas de responsabilidade adicionais.

Na opinião do ALAC, uma proposta de transição adequada incluiria o seguinte:

- A responsabilidade da IANA transferida à ICANN;
- Nova responsabilidade da Diretoria para garantir que a comunidade com várias partes interessadas possa iniciar uma ação caso esteja insatisfeita com o desempenho da IANA;

- Processo de apelação independente para resolver possíveis erros.
- Recurso de emergência para a reatribuição de responsabilidades em caso de falha de outras opções;

A Declaração analisa e faz uma crítica detalhada da versão preliminar da proposta do CWG, bem como várias recomendações para a modificação da Proposta para melhor adequação ao modelo do ALAC.

O ALAC observa que os componentes da transição da IANA mencionados na declaração são bastante parecidos aos da proposta do CWG. Isso foi feito para garantir que a diferença entre as duas fosse a menor possível. O ALAC não precisa necessariamente apoiar esses componentes exatos, contanto que os quatro pontos mencionados sejam abordados.

Declaração do ALAC sobre a proposta preliminar de transição do CWG sobre as funções relacionadas a nomes

Introdução

Esta declaração reflete a posição do comitê consultivo At-Large sobre a proposta preliminar de transição do grupo de trabalho entre comunidades (CWG) sobre as funções relacionadas a nomes.

Esta posição foi desenvolvida em conjunto com o WG ad hoc At-Large sobre a transição da administração do governo dos Estados Unidos da função da IANA, que tem supervisionado o envolvimento do At-Large no ICG de administração da IANA e no CWG de administração da IANA.

O ALAC acredita firmemente que a ICANN demonstrou que pode desenvolver com confiança os serviços da IANA e deve ter permissão para continuar a fazê-lo, a menos que ou até que demonstre ser incapaz ou não estar disposta a desempenhar essas funções para o benefício da comunidade da Internet. Para garantir que isto seja feito, devem ser colocadas em prática medidas de responsabilidade adicionais. Uma transferência das funções da IANA pode afetar a estabilidade e somente deve ser realizada se não houver outra alternativa.

Segundo a visão do ALAC, uma proposta de transição adequada incluirá o seguinte:

- Responsabilidade da IANA outorgada à ICANN;
- Nova responsabilidade da diretoria para garantir que a comunidade de múltiplas partes interessadas possa iniciar ações se não estiver satisfeita com o desempenho da IANA;
- Processo de recurso independente para tratar erros percebidos.
- Capacidade de prever calamidades para reatribuir a responsabilidade se todo o resto falhar.

O comitê ad-hoc At-Large revisou cuidadosamente a proposta preliminar do CWG e oferece a seguinte análise e crítica da proposta, assim como diversas recomendações de modificação da proposta para melhor adequar-se ao modelo do ALAC.

O ALAC observa que os componentes da transição da IANA tratados aqui seguem de perto o modelo da proposta do CWG. Isso foi feito para garantir o menor desvio possível em relação à proposta do CWG (apesar de sugerirmos enfaticamente uma alternativa para a MRT). O ALAC não é obrigado a apoiar exatamente os mesmos componentes, desde que os quatro pontos acima sejam tratados.

Visão geral

O CWG deve ser parabenizado por seu trabalho de análise das opções para substituir a administração da NTIA da IANA. O modelo resultante possui muitas características boas que apoiarão a transição. O modelo possui quatro componentes básicos:

- Contract Co., a entidade à qual a NTIA transferirá a responsabilidade pela IANA.
- A equipe de análise de múltiplas partes interessadas (MRT) que supervisionará a maioria dos aspectos do contrato da IANA.
- O comitê permanente do cliente (CSC), composto principalmente por representantes dos operadores de registro, que fará uma revisão rotineira das operações da IANA (atribuir níveis de serviço e revisar relatórios).
- O painel de recursos independente (IAP), que fornecerá um mecanismo para que qualquer parte afetada questione se a IANA implementou a política da forma apropriada ou não.

O ALAC apoia firmemente o IAP. Embora tenham sido poucos os casos em que isto foi necessário, é importante fornecer um processo de recurso caso qualquer uma das partes envolvidas o necessite no futuro. Com a possibilidade de reautorizações de novos gTLDs, isto se torna ainda mais importante.

O ALAC apoia o CSC, mas vê alguns problemas tanto na composição do CSC como na atribuição de determinadas tarefas a ele.

O ALAC apoia o conceito de MRT, mas tem algumas reservas muito fortes sobre como ele pode ser implementado neste modelo de proposta.

O ALAC opõe-se com veemência ao conceito e implementação da Contract Co. A criação dessa entidade é impulsionada pelo princípio da separabilidade – a capacidade de romper todos os vínculos entre a função da IANA e a ICANN. Todas as partes parecem acreditar que o atual nível de serviço é alto e que não há motivo para considerar tal separação no momento. Considerando que o preço do serviço já é zero, a única motivação para mudar seria que, em algum momento no futuro, o nível do serviço diminua ou que a ICANN administre mal ou tente manipular a IANA. O ALAC acredita que o CCWG de responsabilidade pode introduzir mudanças na ICANN para assegurar que tais problemas possam ser remediados sem ter que arriscar uma transição para um serviço da IANA totalmente novo e que não foi testado para gerenciar a zona raiz e sem arriscar ter que separar o gerenciamento da zona raiz da IANA de outras funções da IANA (dado que não está claro que a IETF e os RIRs ficarão insatisfeitos ao mesmo tempo, ou que escolheriam trabalhar com a MRT e a Contract Co. para selecionar um novo operador da IANA).

A questão central é se a complexidade, custo e riscos do modelo proposto compensam os benefícios de poder separar-se da ICANN, ou se podemos assegurar que a ICANN pode ser controlada adequadamente de forma a permitir uma transição de administração mais simples e na qual possamos preservar o atual nível de estabilidade e segurança.

O ALAC entende que a proposta do CWG ainda está sendo refinada. Quando e se os problemas levantados neste artigo forem tratados, essas mudanças serão devidamente consideradas.

Análise

Contract Co.

Existem vários possíveis problemas percebidos com o conceito de Contract Co. Alguns deles são improváveis, mas uma vez que estamos apenas estabelecendo a Contract Co para cobrir a *possível* necessidade de mudar da ICANN, não podemos ignorar nenhuma área de problemas com a solução. A segurança e a estabilidade da zona raiz dependem disso.

Os exemplos a seguir não são exaustivos, mas servirão para ilustrar o nível de preocupação e o potencial de interrupção.

Custo

Não está claro quem irá arcar com os custos associados à Contract Co. Foi sugerido que o contratado da IANA (a ICANN, no momento) arque com todos os custos associados à Contract Co. (e de outros componentes desse modelo). Não houve nenhuma avaliação formal desses custos, mas algumas estimativas para a operação inteira correspondem a várias vezes os custos atuais da IANA.

A possibilidade de litígios (veja abaixo) poderia aumentar ainda mais os custos.

O custo deverá ser assumido pelos clientes diretos da IANA (que atualmente não pagam pelo serviço) ou pelo operador da IANA (atualmente a ICANN). Embora o contrato permita que sejam cobradas taxas em determinadas circunstâncias, isso nunca foi realmente considerado e, se fosse, o contrato exige que essas taxas sejam baseadas em custos diretos e recursos, e não na infraestrutura da Contract Co.

Embora fora do escopo desse CWG relacionado a nomes, é improvável que a IETF e os RIRs apreciem a cobrança de taxas. Os registros de gTLDs provavelmente estariam dispostos a pagar taxas, se necessário, mas provavelmente não estariam dispostos a arcar com custos desproporcionais ao uso que fazem da IANA. Embora alguns ccTLDs possam estar dispostos a pagar taxas razoáveis com base em custos, não se pode afirmar o mesmo dos ccTLDs em geral.

Se os custos forem assumidos pelo operador, para começar, isso implicaria em que a ICANN pagaria pela infraestrutura (e supostamente os custos da startup). A fonte básica de receita da ICANN são os registros de gTLDs e isso significa que os registrantes de gTLDs, através das taxas de registradores e registros, arcariam com o custo total.

Jurisdição

Foi levantado repetidamente o problema sobre "a jurisdição à qual a Contract Co. deve ser incorporada". A decisão sobre qual jurisdição será finalmente selecionada pode não ter um grande impacto na operação da Contract Co., mas poderia, em última análise, ser uma questão de solução muito difícil. Há algum indício de que o governo dos Estados Unidos pode requerer transferir a responsabilidade pela IANA a uma corporação sediada nos Estados Unidos (de fato, a proposta preliminar do CWG contém um item que afirma exatamente isso). Há, entretanto, uma forte pressão de alguns setores para que essa transição seja usada como uma oportunidade para reduzir o controle centralizado dos Estados Unidos sobre as principais funções da Internet.

A ameaça de uma possível nacionalização é obviamente um ponto crítico de decisão (veja o próximo ponto), assim como a disponibilidade de imunidade de litígios caso seja decidido que se trata de uma exigência obrigatória.

Captura

O possível problema de que a Contract Co. seja "capturada" foi discutido exaustivamente e os proponentes do modelo estão confiantes em que isso pode ser evitado. Muitas dessas discussões concentraram-se em que toda a operação seja assumida e, de fato, isto pode não ser muito provável. Entretanto, uma forma mais sutil de captura é quando o equilíbrio entre as partes interessadas favorece um grupo preferencialmente, privando efetivamente de direitos um ou mais grupos. Com os processos de composição ou formação desconhecidos para a MRT (que dirige a Contract Co.), esse é um problema possível.

Uma versão de captura que não foi discutida é a nacionalização pelo país em que a Contract Co. estará constituída ou operará. Pode-se imaginar prontamente uma situação na qual, "por motivo de segurança nacional", um governo se aproprie da Contract Co., infringindo uma das restrições de princípios sobre a transferência da NTIA. A nacionalização não é incomum - <http://en.wikipedia.org/wiki/Nationalization>.

Litígio

Considerando que a Contract Co. estará concedendo um contrato para um recurso valioso percebido e, mais especificamente, uma vez que alguns proponentes desse modelo acreditam que deve haver uma RFP obrigatória com potencial para mudar o recurso da IANA, é bem possível que uma entidade que perca um contrato ou uma licitadora que não seja selecionada venha a processar a Contract Co. A Contract Co. poderia ainda estar sujeita a processos jurídicos maliciosos. Independentemente da causa, tais processos jurídicos poderiam ser caros e consumir muito tempo.

Um estudo de caso especialmente interessante seria a ação de um contratado perdedor porque a IANA está a ponto de ser transferida a outra entidade, mas, ao mesmo tempo (como descrito no item Custos), o contratado perdedor que ainda era um operador da IANA no momento, poderia ser obrigado a arcar com os custos de defesa da Contract Co. contra o seu próprio processo jurídico.

Foi proposto que, em algumas jurisdições, a Contract Co. receba imunidade contra processos civis. Isso certamente resolveria esse problema, mas acabaria causando outros.

Rigidez

De acordo com seu projeto, a Contract Co. seria muito restrita em suas funções. Segundo seu contrato social e estatutos, ela seria obrigada a seguir estritamente as instruções da MRT, e sua diretoria teria restrições para alterar essas regras. Tal rigidez foi considerada necessária para garantir que seus princípios básicos sejam honrados e que ela seja obrigada a apoiar seus mestres de múltiplas partes interessadas.

Entretanto, essa mesma rigidez pressupõe que o mundo ao redor da Contract Co. seria estável e imutável para o possível futuro ilimitado. Não está claro como ela mudaria se fosse obrigada a atender a alguma eventualidade não prevista.

A única opção aparente seria dar à MRT a capacidade de alterar (ou ordenar a alteração) o contrato principal da Contract Co. Com isso, presume-se que não haveria qualquer possibilidade de que a própria MRT pudesse ser corrompida (voltaremos a esta questão mais adiante).

Má conduta da Contract Co.

Não podemos ignorar a possibilidade de que a diretoria da Company Co. deixe de seguir as regras sob as quais deveria estar operando. Ou de que um funcionário ou contratado da Company Co. não obedeça as instruções e que a diretoria não tome a ação corretiva adequada.

O recurso normal em tal caso é que uma parte interessada ou lesada entre com um processo. Se a Company Co. recebesse a proteção contra litígios que alguns proponentes acreditam ser necessária, este recurso não estaria disponível.

Risco

Toda mudança implica algum nível de risco. Uma mudança importante como remover a IANA da ICANN, com o possível resultado de que ela seja assumida sem sobreposição de funcionários ou sistemas, teria um grande risco de afetar a segurança e a estabilidade. A ideia de uma RFP obrigatória a cada N anos tem sido defendida com veemência por alguns proponentes do modelo. Além do custo em tempo e dinheiro para o(s) respondedor(es) tanto da MRT como da RFP, o tal processo, independentemente da necessidade percebida – essencialmente, mudar por mudar - é assustador!

Equipe de revisão de múltiplas partes interessadas - (MRT)

A equipe de revisão de múltiplas partes interessadas é o centro do modelo proposto. É essencialmente o braço operacional da Contract Co., uma vez que se trata de responsabilidade delegada para determinar o conteúdo da RFP, avaliar suas respostas, determinar os termos e condições de contratos, avaliar o desempenho geral, determinar qualquer ação de remediação necessária (até e inclusive infração e rescisão), revisão de orçamento e desempenho de diversas atividades atualmente desempenhadas pela NTIA. Em uma versão anterior do modelo, ela foi denominada de equipe de revisão periódica, com a intenção de somente ser criada quando houvesse uma tarefa específica (como uma revisão anual). Agora, foi reconhecido que, embora não precise reunir-se de forma regular, ela deve estar preparada.

É muito simples: se a confiabilidade da MRT não puder ser 100% garantida, o modelo inteiro desmorona.

Não está claro qual entidade ou quais entidades possivelmente convocariam a MRT e estabeleceriam quem é uma parte interessada elegível e quem não é, como isso evoluiria com o tempo, se os participantes seriam remunerados ou não e quem a financiaria.

Não se trata de perguntas triviais. Foi sugerido que a MRT poderia ser semelhante ao próprio CWG, ou ao ICG da IANA. Porém, estes são convocados e financiados pela ICANN. Em um cenário em que a Contract Co. é obrigada a separar a IANA da ICANN, há pouco motivo para acreditar que a ICANN continuaria a participar, ou se de fato a Contract Co. (e a MRT) iria querer confiar na ICANN para desempenhar essa função caso a intenção fosse a separação completa.

Seja quem for que convocaria a MRT, poderia afetar conscientemente ou não a forma como as decisões da MRT são tomadas com base na mistura de partes interessadas autorizadas a participar. É fácil ver essas decisões em funcionamento. O CWG da IANA (por exemplo), admite de 2 a 5 membros por cada parte interessada, incluindo os de fora da comunidade da ICANN e os participantes ilimitados. O CCWG de responsabilidade também admite de 2 a 5 membros e participantes ilimitados, mas nenhum membro de fora das organizações que compõem a ICANN. Pelo menos uma proposta para a MRT sugeriu restringir algumas partes interessadas a menos assentos do que outras partes interessadas (GNSO@4, ccNSO@5, Root Servers@2, GAC, SSAC e ALAC@2 cada). Cada diferença sutil afetará as decisões que a MRT tomará. Se, como idealizado, as decisões forem tomadas por consenso (ou seja, por maioria ampla, mas não unânime) uma alocação suficientemente pequena de assentos significaria ser completamente ignorado.

Outra coisa que não se sabe sobre a MRT é de que tipo de entidade se trata. Ela será mencionada no contrato social da Contract Co. e/ou em seus estatutos como a entidade que dará à Contract Co. suas instruções e desempenhará a maior parte do trabalho associado à Contract Co. Porém, não foi especificado de que tipo de relacionamento se trata – um contrato, um memorando de entendimento? Certamente, deverá haver ALGUM documento que descreva o relacionamento e as responsabilidades de ambas as partes. No entanto, foi-nos dito repetidamente que somente os órgãos constituídos formalmente podem celebrar tais acordos sem que os participantes individuais sejam pessoalmente responsabilizados por ações da entidade. Não ter uma estrutura corporativa e, ao mesmo tempo, exigir tal estrutura parece ser uma contradição direta.

Uma opção possível para resolver este ponto desconhecido é ter a MRT como parte integrante da Contract Co. Porém, nessa etapa, a Contract Co. deixaria de ser uma entidade simples e, de fato, se tornaria uma mini ICANN, algo que estamos tentando evitar. Portanto, voltamos a ter uma grande interrogação aqui.

Comitê permanente do cliente - CSC

Se o CSC estiver restrito a tomar decisões mecânicas sobre o desempenho da IANA, é bem possível que a atual proposta funcione. O ALAC acredita que, independentemente da função, deve existir um componente de múltiplas partes interessadas substancial.

A descrição do CSC afirma que este assumirá a responsabilidade da NTIA de revisar reautorizações. Mais adiante, na proposta preliminar, afirma-se que "o Contratado deve enviar suas recomendações ao [[CSC] ou à [MRT] ou ao [RZM¹] ou ao [avaliador independente]] por meio de um relatório de autorização ou reautorização". Certamente, se o CSC é amplamente composto por operadores de registro, não há razão para acreditar que eles sejam a autoridade apropriada para essa tarefa. Voltaremos sobre esta questão mais adiante.

Uma vez que foi sugerido que a MRT somente se reunirá quando houver uma tarefa explícita para que ela a realize (ou talvez mensalmente) e que ela não tem a tarefa de monitorar rotineiramente a IANA,

¹ Gerente de zona raiz – Atualmente Verisign.

ninguém estará controlando se a IANA está seguindo a política e a prática estabelecidas. Evidentemente, isto deve ser corrigido. Se a MRT somente se reunir quando for convocada, então o único órgão que resta para fazê-lo é o CSC. Se o CSC tiver a tarefa de monitorar a adesão à política, ele DEVE ter um componente de múltiplas partes interessadas muito significativo. O motivo é que, pelo menos para os gTLDs, o processo de política permite que a GNSO adote uma política que afete os registros, mas sem contar com o apoio do grupo de partes interessadas de registros. Em tal caso, poderia ser do interesse dos registros, que não quiseram a política em primeiro lugar, que a IANA não a seguisse. O órgão que monitora se a política é seguida, caso seja composto por algumas partes interessadas, deve ter uma composição comparável à do órgão que definiu a política.

Painel de recursos independente - IAP

O ALAC está muito satisfeito com a especificação do IAP na proposta. Foi sugerido que deveria existir um mecanismo associado para garantir a pendência de um recurso, a ação sendo contestada poderia precisar ser adiada com a pendência do recurso.

Componentes ausentes

Como já mencionado, não está claro quem, no dia a dia, será responsável por garantir a adesão à política. Atualmente é a NTIA que tem capacidade para fazê-lo. Ainda, se alguma parte da ICANN observar que há um problema, ela deve ter legitimidade para tomar medidas (em um mundo onde a ICANN deixa de ter uma conexão com a IANA).

No novo modelo, mesmo que a GNSO observasse um problema (e ela não tem pessoal suficiente para fazê-lo), ela não teria legitimidade para tomar medidas.

Uma questão relacionada, como já mencionado brevemente, são as reautorizações. Parece que algumas partes acreditam que o IAP é suficiente para retificar quaisquer problemas, mas outras acham que a função de "barreira" da NTIA deve ser substituída, e está longe de estar claro como isto poderia ser feito. No âmbito dos ccTLDs, a estrutura de interpretação pode tornar as reautorizações menos sujeitas a problemas. Porém, no âmbito dos gTLDs, onde as tais reautorizações podem ter valores financeiros anexados muito altos, deve haver algum nível de controle.

Proposta do ALAC

Como indicado pela nossa análise, o ALAC acredita que:

- existe um grande número de problemas associados com a proposta preliminar;
- embora muitos sejam solucionáveis, alguns parecem ter menos probabilidade de serem tratados de uma forma prática;
- A estrutura geral é complexa e aumentará os custos,
- Os benefícios que ela tenta proporcionar estão disponíveis de outras formas menos complexas e menos caras.

Recomendação 1

A entidade Contract Co. deve ser eliminada e a atribuição da IANA deve ser feita pela NTIA à ICANN. Isto reduzirá drasticamente os custos únicos e contínuos da transição.

O CCWG de responsabilidade deve ter a incumbência de garantir que os objetivos associados com a Contract Co. possam ser cumpridos dentro da estrutura da ICANN.

Embora os detalhes de tais medidas estejam fora do escopo do CWG da administração da IANA, o ALAC considera necessário demonstrar que a tarefa apresentada ao CCWG de responsabilidade não é impossível. Para esse fim, o ALAC oferece algumas medidas que o CCWG poderia recomendar para implementação, caso assim decidisse:

- Exigência de que as recomendações da MRT (ou órgão semelhante) sejam seguidas. Essa é essencialmente a mesma regra à qual a Contract Co. estaria sujeita. Caso isso não fosse possível de acordo com as leis corporativas aplicáveis, poderia ser utilizada uma arbitragem vinculante para garantir que o parecer seja devidamente considerado. A ICANN já aceita o conceito de arbitragem vinculante em seus contratos.
- Além da MRT, poderia ser estabelecida uma organização de apoio à IANA. Seria concebível, com os poderes adequados, que a organização de apoio à IANA (ISO?) e a MRT fossem a mesma e única organização. Porém, isso presumiria que uma entidade dentro da ICANN poderia receber a autoridade necessária.
- As mudanças com relação à IANA estariam sujeitas a notificação prévia, comentários públicos e aprovação da MRT e exigiriam limites significativos de votação da diretoria (percentual dos que votam por uma mudança e/ou número absoluto de votos necessários).
- Os ACs e as SOs poderiam ter permissão de retirar seus membros da diretoria. Tal ação poderia temporariamente reduzir o tamanho da diretoria (até que a substituição dos membros seja indicada) para congelar qualquer ação da diretoria em assuntos críticos da IANA.
- Em casos extremos, a MRT poderia requerer o desligamento obrigatório da IANA, com o mesmo efeito final de que se a Contract Co. passasse a IANA a um novo contratado. A MRT poderia especificar os detalhes de tal desligamento e os atributos do possível destinatário das funções da IANA. Se necessário, a MRT poderia até requerer a criação de uma entidade como a Contract Co., mas isso somente deveria ser feito se estivesse claro que a ICANN deixou de ser o veículo adequado para a IANA. Esta última opção prevê a separabilidade da ICANN e da IANA, mas não constrói toda a infraestrutura necessária para fazê-lo até que e a menos que exista evidência de que isso é necessário.

O impacto líquido seria que a ICANN estaria sujeita a restrições com relação à IANA similares às da Contract Co., sem a complexidade e o custo de construir, apoiar e defender a nova infraestrutura.

Recomendação 2

A MRT deveria ser criada pela ICANN, de forma semelhante a como foi criado o CWG de administração, o CCWG de responsabilidade e, mais especificamente, o ICG da IANA. A ICANN demonstrou capacidade

e desejo de criar tais grupos. Além disso, no processo, aprendemos muito sobre como fazer as coisas para que, ao final, o processo só melhore.

Criar a MRT sob os auspícios da ICANN, em conjunto com seus ACs e SOs e a família I* de organizações pode garantir que todas as MSs sejam cobertas e tratadas com igualdade.

Se a MRT residiria dentro dos limites da ICANN ou seria criada como uma entidade externa à ICANN é um aspecto que o CCWG de responsabilidade deveria investigar (dependendo de qual seria a melhor estrutura no caso de restrições das leis corporativas).

Como outra maneira de avançar, a MRT poderia ser substituída por um veículo de eixo duplo semelhante ao utilizado pela comunidade de endereços. Em tal caso, existe a organização de apoio de endereços (ASO) e o conselho de endereços da ASO, contidos integralmente dentro da ICANN, e a organização de recursos numéricos (NRO), que é externa à ICANN. No caso da IANA, poderia haver uma organização de apoio à IANA (ISO) e a organização de recursos da IANA (IRO). Esta última poderia ser estabelecida em coordenação com as outras organizações I* e proporcionaria uma forte medida de continuidade, caso um dia fosse necessária a opção de destituição da IANA.

Recomendação 3

Existe uma séria lacuna em todas as propostas relacionada a um modo viável de substituir as funções de barreira da NTIA, especialmente aquelas sensíveis relacionadas a reautorizações. O IAP pode ser um meio de corrigir um erro percebido, ou com atraso adequado e medidas cautelares, e talvez seja até um modo de impedi-los, mas deveria haver um modo de "procedimento operacional padrão" para capturar a maioria desses erros sem ter que recorrer a processos de recursos.

Não há nenhuma evidência de que qualquer solução ou solução parcial proposta até hoje esteja diretamente relacionada à presença da Contract Co. ou não (uma vez que a própria Contract Co. somente segue instruções de outros órgãos que continuarão a existir na proposta do ALAC).

Embora o ALAC não tenha recomendações específicas no momento, acreditamos que identificar uma solução equitativa é fundamental para uma transição de administração eficiente.

Recomendação 4

O monitoramento contínuo que garanta a adesão da IANA à política e prática estabelecidas é uma parte essencial de qualquer transição. Na proposta do ALAC, isto poderia ser feito com relação a nomes/zona raiz através de alguma combinação das SOs (com apoio de pessoal adequado), uma vez que foram elas que criaram as políticas, a MRT, o CSC (com adição dos componentes de MS adequados), ou uma organização de apoio à IANA se tivesse que ser criada. O CCWG de responsabilidade deveria sem dúvida garantir que tem legitimidade para tomar ações em casos de infrações percebidas.